

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 as Comissões de
JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 25 / 02 / 2019
 Presidente: Maurício Prado

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
 Estado de São Paulo

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
 21 / 02 / 2019
Maurício Prado

Dois Córregos, 21 de fevereiro de 2019.

Nobres Vereadores,

Para apreciação pelo Egrégio Plenário, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo n. 02/2019, de autoria da Mesa Diretora, que " ", bem como a anexa justificativa para a propositura.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aprovado em 1ª Discussão
 Em 11 / 03 / 19
Maurício Prado
 PRESIDENTE

MESA DIRETORA

Maurício Godoy Prado

MAURÍCIO GODOY PRADO
 Presidente

Aprovado em 2ª Discussão
 Em 25 / 03 / 19
Maurício Prado
 PRESIDENTE

Celso Roberto Pegorin
CELSO ROBERTO PEGORIN
 Vice-presidente

José Eduardo Trevisan
JOSÉ EDUARDO TREVISAN
 1º Secretário

Maria Christina Cury Vieira Coelho
MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
 2ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL
 DOIS CÓRREGOS
 MAIORIA SIMPLES
 SIMBÓLICA**

VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTOGRAFO ENVIADO
 PELO OF. N.º _____ / _____
 DE 26 / 03 / 19
[Assinatura]
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DATA: 21/02/2019
 HORA: 10:05

Projeto de Lei 2/2019

PROTOCOLO
 00137/2019



3ª Sessão Legislativa
 17ª Legislatura
 Projeto de Lei do Legislativo n. 02/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 02/2019

Altera a Redação do Artigo 3º da Lei n. 4.465, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 1º O *caput* do artigo 3º da Lei n. 4.465, de 08 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação, devendo permanecer inalterado o seu parágrafo único.

Art. 3º A Câmara Municipal de Dois Córregos custeará o plano de saúde oferecido aos seus servidores na proporção de cem por cento, ficando facultadas adesões para os respectivos dependentes, que serão custeadas integralmente pelos servidores, na condição de titular.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, ____ de _____ de 2019.

MESA DIRETORA

MAURÍCIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto propõe a alteração da redação do artigo 3º da Lei n. 4.465, de 08 de fevereiro de 2019.

A alteração prevê que a Câmara Municipal participará para o custeio de plano de saúde que poderá ser contratado e concedido aos seus servidores, na proporção de cem por cento para estes e de cinquenta por cento para os respectivos dependentes.

Com a alteração do dispositivo, na forma proposta, a Câmara Municipal continuará podendo contratar e custear o plano de saúde na proporção de cem por cento para os seus servidores, porém não mais poderá custear, em nenhuma proporção, a adesão dos respectivos dependentes. A adesão de dependentes continuará sendo permitida, mas o custeio integral deverá ser de responsabilidade do servidor, na qualidade de titular do plano de saúde.

Deve ser explicitado que a redação do artigo 3º que se pretende alterar não está eivado de nenhuma inconstitucionalidade, ilegalidade ou imoralidade, até porque já foi objeto de muito estudo, inclusive de consulta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que mantém plano de saúde aos seus servidores nos mesmos moldes.

A decisão de apresentar a presente proposta de alteração do dispositivo deveu-se, exclusivamente, à discricionariedade que tem a Mesa Diretora autora para analisar a conveniência e oportunidade atinentes à questão.

Assim, a Mesa Diretora, na qualidade de autora da proposição, solicita o apoio de todos os nobres colegas para a aprovação do Projeto de Lei na forma como apresentado.

Dois Córregos, 21 de fevereiro de 2019.

MESA DIRETORA

Maurício Godoy Prado

MAURÍCIO GODOY PRADO

Presidente

celso roberto pegorin

CELSO ROBERTO PEGORIN

Vice-presidente

José Eduardo Trevisan

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

1º Secretário

Maria Christina Cury Vieira Coelho

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

2ª Secretária